ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Eletrônico nº 2026-233

Município de Santo Antônio da Patrulha/RS

Secretaria Municipal da Administração e Finanças

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

4.ª Versão

O Art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, de acordo com a demanda e finalidade de cada secretaria demandante.

A aquisição de materiais de higiene e limpeza é de suma importância para garantir a manutenção dos espaços públicos vinculados à Administração Municipal, como setores administrativos, postos e unidades básicas de saúde, escolas e creches municipais, centros de assistência social e demais repartições do Poder Executivo utilizadas diariamente pelos servidores públicos e cidadãos. Tais insumos servirão para garantir o acesso dos funcionários e contribuintes a espaços asseados e higienizados.

Além das demandas gerais dos setores que compõem a Administração Pública, há necessidades específicas de diversas repartições e relacionadas à utilização rotineira dos produtos que serão licitados. Por exemplo, a higienização constante das unidades de saúde do Município é obrigação constante, inclusive, em normativa da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que, em sua RDC n.º 063/2011 que, em seu artigo

36, estabelece que “o serviço de saúde deve manter as instalações físicas dos ambientes externos e internos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza”.

No âmbito da educação, além da higienização adequada dos espaços comuns de escolas, creches, berçários e outros espaços, há normativa também da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA acerca dos protocolos reguladores da alimentação escolar, que, entre outros determinantes, exige boas práticas para a eficiente higienização e desinfecção de áreas e utensílios necessários para a preparação dos alimentos aos estudantes. Em seu item 4.2, subitem 4.2.1., a normativa estabelece:

> As instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser mantidos em condições higiênico-sanitárias apropriadas. As operações de higienização devem ser realizadas por funcionários comprovadamente capacitados e com frequência que garanta a manutenção dessas condições e minimize o risco de contaminação do alimento.

A limpeza, higienização e desinfecção constantes dos espaços públicos serve, entre outros fatores, para evitar a proliferação de doenças e vetores de doenças, como fungos e animais, garantindo a preservação da integridade física dos usuários dos serviços da Administração Municipal e, ainda, evitando a disseminação de enfermidades diversas.

Por sua vez, a limpeza constante dos prédios públicos garante a devida conservação do patrimônio da Administração, evitando sua deterioração frente ao acúmulo de poeiras, detritos e outras sujidades.

Assim, tendo como base, em seu planejamento inicial, será realizada coleta de estimativa, para levantamento da demanda, sendo assim, as secretarias municipais participantes: **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM); Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF); Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS); Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT); Secretaria Municipal da Educação (SEMED) e Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA).**

No exercício de 2025, foram realizados os pregões eletrônicos n.º 086/2025 e 087/2025, que resultaram, respectivamente, nas atas de registro de preços n.º 065/2025 (vencimento em 27/08/2026) e 066/2025 (vencimento em 01/09/2026), sendo que o envio prévio de nova licitação visa garantir a continuidade de fornecimento dos insumos sem interrupção.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê os itens 224 a 310 daquele documento, excluindo-se os itens 227, 277, 278, 302, 303 e

306, que serão licitados em processo próprio por terem ultrapassado o limite de valor previsto na LC 123/2006, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

Frisa-se que o Plano de Contratações Anual foi publicado por intermédio do Decreto Municipal nº 367, de 29 de outubro de 2026.

Será realizada Coleta de Estimativa, para levantamento dos quantitativos das secretarias requisitantes, tendo como base em seu planejamento inicial.

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de materiais de higiene e limpeza possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos, da Lei Federal n° 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei n° 14.133/2021.

Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá será alterado.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E/OU SERVIÇOS:

a. Processos Anteriores: PE 086/2025; PE 087/2025;

b. Quantidades licitadas anteriormente: PE 086/2025 - 03 itens; PE 087/2025 - 82 itens;

c. Nova demanda: 86 (oitenta e seis) itens;

d. Vigência da nova ata de registro de preços: 12 (doze) meses.

5 – ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

A solução proposta é o registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme as seguintes especificações e condições, descritas de cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma efetiva a aquisição dos referidos itens, de acordo com a sua necessidade.

A aquisição dos insumos mediante ata de registro de preços se mostra financeiramente viável e vantajosa frente às demais opções mercadológicas e legais, uma vez que, em uma macrovisão, permite à Administração Pública dispender valores para saneamento daquelas necessidades que pontualmente surgirem ao longo da vigência da contratação. Isto evita a oneração excessiva dos cofres públicos, além de não exigir a existência de espaço físico de almoxarifado suficiente para estoque adequado dos produtos necessários para um ano de serviços, o que atualmente seria inviável frente à realidade do Município.

No atual mercado, há opções diversas que permitiriam acesso aos produtos de higiene e limpeza pretendidos. A exemplo de tais opções, ter-se-ia as contratações de terceirizadas (*facilities*) que, além da mão-de-obra profissional, forneceria os materiais necessários à prestação dos serviços. Contudo, em sendo considerado que tais serviços deverão ser planilhados e, em seus preços, deverão considerar diversos critérios, como encargos sociais, benefícios diretos e indiretos, insalubridade, etc., o que certamente elevaria o custo-fim à Administração, caso comparado com a simples aquisição dos produtos mediante ata de registro de preços, de forma a permitir o reabastecimento dos setores públicos.

Considerando, ainda, o cenário organizacional e estrutural da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, não há, atualmente, espaço físico de almoxarifado suficientemente grande e adequado para armazenar os produtos eventualmente adquiridos mediante contrato de entrega única, o que inviabilizaria também esta opção legal e mercadológica.

Dessa forma, considerando a natureza dos produtos ora descritos - materiais de consumo, de uso frequente e sob demanda prévia - vislumbra-se que a solução proposta, qual seja, o registro de preços para aquisição de produtos de higiene e limpeza é, de fato, a melhor alternativa existente no mercado, conforme disposto no art. 82 da Lei de Licitações.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O Valor estimado da Contratação será de aproximadamente R$ 595.126,46 (quinhentos e noventa e cinco mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados nas atas de registro de preços firmadas no último exercício, acessíveis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, por intermédio do link: http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/atas-de-registro-de-precos bem como nos autos do processo disponíveis para vista no arquivo municipal, para composição do valores estimado de contratação foram multiplicados os valores atuais das atas de registro de preços, com as quantidades previstas no plano anual de contratações. Cópia das atas de registro de preços acompanham este estudo técnico preliminar.

Relativamente aos itens 4011, 29341 e 18373, por não terem sido licitados anteriormente, houve pesquisa de valores de mercado junto ao aplicativo Nota Fiscal Gaúcha (NFG), resultando em valor médio constante da planilha de composição de custos anexa a este estudo. Cópias das pesquisas realizadas acompanham o ETP.

Vislumbra-se que tais valores serão compatíveis com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 16/2023, e suas respectivas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

No que se refere às providências realizadas quanto à pesquisa de preços, inclusive com a compatibilidade com o custo de contratação anterior, o orçamento que será oficialmente realizado com base no Painel de Preços, Banco de Preços, Licitacon, PNCP – Portal Nacional de Contas Públicas, Nota Fiscal Gaúcha e Cotação Zenite.

7 – DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO:

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, qual seja, a aquisição, mediante registro de preços, de itens de higiene e limpeza para atendimento da demanda das Secretarias Municipais.

Nesse sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, CNPJ Nº. 57.142.749/0001-09, Rodovia RS 211 KM 16,9, nº 171, Bairro Interior, Paulo Bento/RS, CEP 99.718-000; ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº. 42.188.256/0001-14, Rodovia RS-135, nº 703, KM 74 Pavilhão 01, Bairro Santo Antônio, Erechim/RS, CEP 99.710-557; - ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 51.978.129/0001-00, RUA BOM FIM ALTO, BOM FIM ALTO, BOM PRINCIPIO, RS, CEP 95.765-000; - B F INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n.º 33.716.536/0001-67, R DO COMERCIO, CENTRO, PAULO BENTO, RS, CEP 99.718-000; CAUTTI COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ n.º 44.971.159/0001-29, R PAUL

HARRIS, CAMPESTRE, LAJEADO, RS, CEP 95.912-116; DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ n.º 40.223.106/0001-79, RUA FLORESTA, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE, RS, CEP 99.740-000; DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ n.º 44.449.147/0001-39, RUA JOAO GOULART, INDUSTRIAL, CANOAS, RS, CEP 92.420-530; ELEVATE UTILIDADES LTDA, CNPJ n.º 52.996.455/0001-02, RUA PERU, CENTRO, TAQUARUÇU DO SUL, RS, CEP 98.410-000; HHJL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ n.º 37.745.392/0001-28, RUA PLANALTO, PRESIDENTE VARGAS, IÇARA, SC, CEP 88.820-000; HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 23.866.426/0001-28, R JOSE PEDRO BOESSIO, HUMAITÁ, PORTO ALEGRE, RS, CEP 90.250-050; JAB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ n.º 41.507.227/0001-05, AVENIDA JOÃO IDELMAR LAUXEN, VILA INCRA, SERTÃO, RS, CEP 99.170-000; JONATHAN AFONSO DO PRADO, CNPJ n.º 32.040.295/0001-16, R BALDUÍNO, CENTRO, ESTÂNCIA VELHA, RS, CEP 93.600-000; KAPRICHO DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ n.º 27.403.752/0001-50, R VEREADOR MARIO CARDOSO FERREIRA (DISTRITO INDUSTRIAL), TIJUCA, ALVORADA, RS, CEP 94.836-000; LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 37.931.064/0001-16, RUA SÃO PAULO, JARDIM DOURADO, PORTO BELO, SC, CEP 88.210-000; M.M.DOS SANTOS - MARIA ANITA DISTRIBUIDORA, CNPJ n.º 48.400.615/0001-31, AV BENTO GONÇALVES, PARTENON, PORTO ALEGRE, RS, CEP 99.449-000; NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n.º 34.034.228/0001-14, RUA DILECTO ANTÔNIO FOLLADOR, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE, RS, CEP 99.740-000; OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n.º 44.639.579/0001-02, R INDUSTRIAL I, NOVE DE JULHO, REDENTORA, RS, CEP 98.550-000; SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 09.196.745/0001- 42, RUA TREZE DE JUNHO, FLOR DE NAPOLIS, SAO JOSE, SC, CEP 88.106-470; WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI, CNPJ n.º 30.986.684/0001-03, ESTR RUBENS DAS NEVES, MIRAGUAIA, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, RS, CEP 95.500-000.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1° do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, já que a divisão do objeto permitirá garantir economia de escala e a abertura da competitividade a todos os licitantes

eventualmente interessados na participação no certame.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA:

As Secretarias Municipais participantes da coleta de estimativa nº 2026-230 indicarão servidores para atuarem como fiscal da ata de registro de preços.

Em momento anterior à abertura do certame, a Administração Municipal deverá instruir/capacitar os servidores nomeados como fiscais de contratos/atas de registros de preços, de forma a cumprir seu dever de governança previsto na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a. Elaboração de minuta do edital;
b. Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
c. Elaboração de minuta da ata;
d. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
e. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
f. Publicações e Divulgação do edital e anexo;
g. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
h. Realização do certame, com suas respectivas etapas;
i. Assinatura e publicação da ata de registro de preços.
j. Emissão de empenhos conforme a demanda.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS e ANÁLISE DE RISCO:

12.1. Dos impactos ambientais:

A aquisição de itens de higiene e limpeza pode causar alguns impactos ambientais que, se não evitados, tem potencial poluidor de grande impacto sobre os ecossistemas locais, afetando a fauna e flora, bem como os ambientes ecologicamente sensíveis na região. Tal potencial poluidor decorre, entre outros fatores, dos componentes químicos que compõem muitos dos produtos de limpeza, como **tensoativos (surfactantes)**, utilizados para fazer espuma e remover gorduras, que, embora atualmente sejam biodegradáveis, ainda assim demoram para se dissolver na natureza, acumulando-se na superfície de cursos d'água, impedindo a luz solar e oxigênio de entrar e sufocando algas e peixes, ou ainda os **fosfatos**, comuns em detergentes e lava louças em geral, que causam processo de eutrofização, processo de disseminação desenfreada de algas que consomem o oxigênio local, matando peixes e outras espécies locais.

Segundo pesquisas publicadas na *Enviromental Science and Technology*, periódico acadêmico de grande renome, realizadas pela cientista Linn Persson, em 2022 (disponível em: https://pubs.acs.org/doi/10.1021/acs.est.1c04158), a poluição química atualmente já se mostra como um dos maiores agentes poluidores no ecossistema terrestre, equiparando-se ou até mesmo superando os plásticos e matérias orgânicas de impacto negativo. Abaixo, o gráfico apresentado pelo estudo demonstra com clareza o exponencial aumento da poluição causada por químicos das mais diversas naturezas, onde se incluem os produtos de limpeza, inclusive:

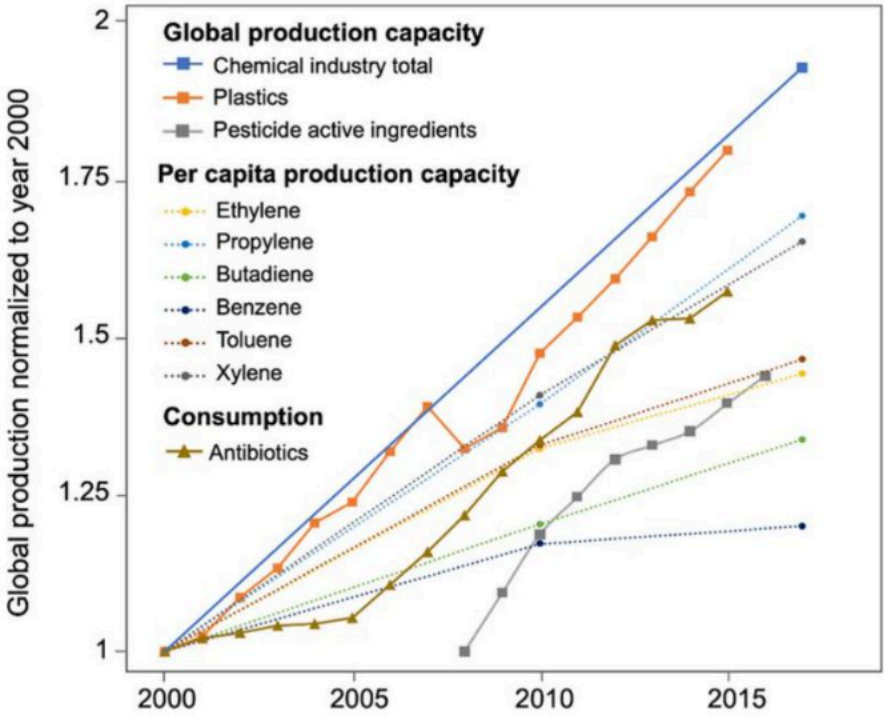

Nota do autor: em tradução livre, da esquerda para a direita: “Produção global normalizada a partir do ano 2000”; “Capacidade de produção global”; “Total de químicos da indústria”; “Plásticos”; “Ingredientes ativos de pesticidas”; “Capacidade de produção *per capta*”; “Etileno”; “Propileno”; “Butadieno"; “Benzeno”; “Tolueno”; “Xileno”; “Consumo”; “Antibióticos”.

A fim de minimizar os impactos reais do descarte inadequado de produtos de higiene e limpeza e seus recipientes, sugerem-se as seguintes medidas de tratamento:

Impacto ambiental	Medida de tratamento
Descarte inadequado de produtos de higiene e limpeza e embalagens	As Secretarias Municipais e servidores deverão ser orientados acerca dos procedimentos ambientais adequados para descarte dos produtos e embalagens.
Aquisição de produtos em desatendimento às normas ambientais de biodegradabilidade (Lei Federal n.º 7.365/1985 e RDC ANVISA n.º 989/2025)	Deve ser exigido, no momento do pregão eletrônico, que os produtos sejam devidamente registrados na ANVISA, cujos critérios deverão ser estabelecidos posteriormente em termo de referência.

12.2. Dos impactos financeiros:

O sistema de registro de preços (SRP), conforme já defendido no item 5 - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES, é o mais adequado para garantir o uso racional dos recursos públicos frente às necessidades de abastecimento e utilização dos produtos de higiene e limpeza que serão licitados neste certame.

Todavia, mesmo sendo mais adequado financeiramente, podem existir impactos financeiros negativos decorrentes da utilização inadequada do registro de preços. Abaixo, segue análise dos impactos e medidas de mitigação:

Impacto financeiro	Medida de tratamento
Risco de defasagem dos preços registrados frente ao valor de mercado (acréscimo ou redução).	Durante a vigência da ata de registro de preços, o gestor responsável, junto dos fiscais e das próprias contratadas, deverão solicitar reequilíbrios econômico-financeiros que adequem os valores registrados às novas realidades mercadológicas.
Pedidos de compra não condizentes com a necessidade da Administração.	Os responsáveis pelos pedidos de compra das Secretarias deverão ser orientados a realizarem solicitações de aquisição dos itens registrados mediante a prévia necessidade da Administração, em quantidades suficientes para atender às demandas sem causar oneração excessiva ao erário.

Ainda assim, os impactos financeiros positivos do registro de preços para aquisição dos itens transcendem os negativos, motivo pelo qual a presente licitação deverá seguir o rito específico do sistema de registro de preços (SRP).

12.3. Dos impactos sociais:

A aquisição dos produtos de higiene e limpeza possui impacto direto no cidadão, uma vez que parte destes itens são direcionados especificamente para atender demandas de assistência social, educação e saúde como, por exemplo, escovas e cremes dentais, etc., que podem ser distribuídos em abrigos, escolas e unidades básicas de saúde para atender necessidades diretas dos usuários dos serviços públicos.

Ademais, tais produtos, como defendido nas justificativas iniciais, serão utilizados para a manutenção e conservação dos espaços públicos, mantendo-se devidamente higienizados, asseados e livres de contaminações lugares como recepções, corredores, salas, auditórios, consultórios médicos, laboratórios, canis, depósitos, etc., garantindo que o cidadão e os próprios servidores não sejam afetados pela falta de conservação e limpeza.

Desse modo, conclui-se pela existência de impactos sociais positivos decorrentes da aquisição dos insumos, pelas razões acima apontadas.

12.4. Da análise dos riscos do SRP:

Abaixo, segue análise de riscos do sistema de registro de preços voltado ao caso telado, subdividida em três matrizes principais (fase interna/planejamento, fase externa/julgamento e gestão da ata de registro de preços):

Fase 1: Planejamento (Fase Interna)

Risco 1.1: Superdimensionamento ou subdimensionamento do quantitativo estimado.

- **Causa:** Ausência de histórico de consumo confiável ou falta de comunicação com as unidades requisitantes.
- **Impacto:** *Alto.* O superdimensionamento gera falsas expectativas no mercado (podendo frustrar o fornecedor) e o subdimensionamento leva ao desabastecimento precoce.
- **Ações de Mitigação (Prevenção):** Instituir a obrigatoriedade do preenchimento do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) por setor e utilizar médias de consumo dos últimos 24 meses, ajustadas ao regime de trabalho atual (presencial/híbrido).

Risco 1.2: Especificação técnica deficiente ou obsoleta (ex: não prever produtos biodegradáveis).

- **Causa:** Copiar termos de referência antigos sem atualização frente às normas da ANVISA ou inovações de sustentabilidade.
- **Impacto:** *Médio.* Aquisição de produtos ineficientes, poluentes ou com alto custo de descarte.
- **Ações de Mitigação (Prevenção):** Atualizar o catálogo de itens exigindo a conformidade com as resoluções vigentes da ANVISA (como a RDC nº 989/2025 para tensoativos biodegradáveis).

Fase 2: Seleção do Fornecedor (Fase Externa/Licitação)

Risco 2.1: Propostas com preços inexequíveis (Mergulho de Preço).

- **Causa:** Disputa acirrada no pregão eletrônico por empresas que não calculam corretamente os custos logísticos ou tributários.
- **Impacto:** *Alto.* Inexecução contratual posterior, recusa em assinar a Ata ou entrega de produtos falsificados/de baixa qualidade.
- **Ações de Mitigação (Prevenção):** Julgamento rigoroso, pelo agente de contratação, e solicitação de diligências que obriguem licitantes cujos preços estejam abaixo do percentual legal de exequibilidade a ratificarem suas propostas, comprovando seus custos de forma clara.

Fase 3: Gestão da Ata e Execução

Risco 3.1: Recusa de fornecimento devido à flutuação inflacionária de insumos (Petroquímicos/Plásticos).

- **Causa:** Alta de preços no mercado internacional que torna o preço registrado na Ata desvantajoso para o fornecedor.
- **Impacto:** *Crítico.* Paralisação na entrega de insumos básicos (como papel toalha e sabonete), afetando a salubridade do órgão.

- **Ações de Mitigação (Prevenção):** Prever cláusula clara no edital para o realinhamento de preços fundamentado (mediante comprovação de nexo causal) ou, caso inviável, liberação do fornecedor sem penalidade, convocando o próximo do cadastro de reserva.

Risco 3.2: Deterioração ou vencimento de produtos por pedidos fracionados incorretos.

- **Causa:** Falta de controle de almoxarifado (estoque do órgão acumulado enquanto novos pedidos na Ata são feitos).
- **Impacto:** *Médio.* Prejuízo financeiro direto pelo descarte de produtos vencidos.
- **Ações de Mitigação (Prevenção):** Orientar fluxos de almoxarifado que condigam com a realidade dos setores a ele vinculados, de forma a solucionar as demandas pontuais sem a necessidade de estoques excessivos e onerosos dos produtos licitados.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA:

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 18 de novembro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Cléia Juçara Airoldi

Secretária Municipal da Administração e Finanças

Gustavo Alves dos Reis

Oficial Administrativo

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **WSOM.SV8M.MVIK.DIFQ**

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES DOS REIS**, **OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 18/11/2026 às 08:48:50.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUCARA AIROLDI**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 18/11/2026 às 10:18:51.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL** em 18/11/2026 às 08:55:33.

CÓDIGO	QUANT ATUAL	VALOR ANTERIOR	VALOR ESTIMADO	Valor 1	Valor 2	Valor 3
31769	19.500	R$ 1,92	R$ 37.440,00			
8528	600	R$ 5,94	R$ 3.564,00			
1154	600	R$ 6,47	R$ 3.882,00			
28143	40	R$ 30,10	R$ 1.204,00			
29009	1.710	R$ 5,48	R$ 9.370,80			
28336	160	R$ 10,10	R$ 1.616,00			
29047	590	R$ 19,30	R$ 11.387,00			
14108	290	R$ 12,50	R$ 3.625,00			
28071	95	R$ 4,60	R$ 437,00			
29333	730	R$ 2,98	R$ 2.175,40			
27846	110	R$ 47,52	R$ 5.227,20			
29338	50	R$ 1.104,67	R$ 55.233,50			
1332	1.172	R$ 4,00	R$ 4.688,00			
4011	400	R$ 4,72	R$ 1.888,00	R$ 4,19	R$ 3,99	R$ 5,98
27827	3.850	R$ 3,55	R$ 13.667,50			
18517	400	R$ 2,02	R$ 808,00			
902	700	R$ 5,49	R$ 3.843,00			
1122	380	R$ 2,50	R$ 950,00			
29341	170	R$ 12,09	R$ 2.055,30	R$ 10,49	R$ 11,90	R$ 13,90
25773	520	R$ 6,23	R$ 3.239,60			
29335	470	R$ 9,32	R$ 4.380,40			
688	18.500	R$ 1,28	R$ 23.680,00			
28332	295	R$ 20,98	R$ 6.189,10			
25750	55	R$ 31,67	R$ 1.741,85			
28340	295	R$ 20,94	R$ 6.177,30			
12195	300	R$ 19,50	R$ 5.850,00			
29339	155	R$ 7,13	R$ 1.105,15			
18373	300	R$ 2,99	R$ 897,00	R$ 2,50	R$ 2,99	R$ 3,50
165	3.350	R$ 1,72	R$ 5.762,00			
1123	7.700	R$ 0,49	R$ 3.773,00			
27825	2.050	R$ 1,20	R$ 2.460,00			

25766	160	R$ 3,56	R$ 569,60			
22075	400	R$ 0,81	R$ 324,00			
28339	5.400	R$ 1,98	R$ 10.692,00			
29337	215	R$ 7,80	R$ 1.677,00			
27819	340	R$ 19,91	R$ 6.769,40			
1330	330	R$ 1,94	R$ 640,20			
28320	135	R$ 33,66	R$ 4.544,10			
29282	165	R$ 168,89	R$ 27.866,85			
29281	65	R$ 54,94	R$ 3.571,10			
31774	140	R$ 6,00	R$ 840,00			
28330	72	R$ 310,48	R$ 22.354,56			
13285	130	R$ 12,87	R$ 1.673,10			
26011	210	R$ 2,70	R$ 567,00			
11156	45	R$ 74,45	R$ 3.350,25			
12197	150	R$ 27,55	R$ 4.132,50			
3828	1.190	R$ 4,40	R$ 5.236,00			
17920	580	R$ 2,90	R$ 1.682,00			
28075	1.650	R$ 3,05	R$ 5.032,50			
7855	3.550	R$ 2,60	R$ 9.230,00			
27845	350	R$ 1,23	R$ 430,50			
1890	350	R$ 3,06	R$ 1.071,00			
31776	1.620	R$ 3,62	R$ 5.864,40			
5099	110	R$ 1,45	R$ 159,50			
17389	1.070	R$ 3,86	R$ 4.130,20			
27817	130	R$ 10,75	R$ 1.397,50			
1121	3.260	R$ 5,10	R$ 16.626,00			
163	5.900	R$ 2,70	R$ 15.930,00			
27828	115	R$ 8,41	R$ 967,15			
15284	420	R$ 5,63	R$ 2.364,60			
129	6.650	R$ 2,60	R$ 17.290,00			
18579	11.050	R$ 1,70	R$ 18.785,00			
28084	75	R$ 35,33	R$ 2.649,75			
28083	130	R$ 23,50	R$ 3.055,00			

27816	5.500	R$ 2,77	R$ 15.235,00			
29381	350	R$ 6,71	R$ 2.348,50			
3381	1.070	R$ 5,64	R$ 6.034,80			
1218	2.190	R$ 3,16	R$ 6.920,40			
27824	1.830	R$ 4,83	R$ 8.838,90			
31790	8.050	R$ 2,78	R$ 22.379,00			
31791	12.030	R$ 1,00	R$ 12.030,00			
28078	1.340	R$ 7,70	R$ 10.318,00			
28081	2.150	R$ 8,80	R$ 18.920,00			
31770	1.010	R$ 27,70	R$ 27.977,00			
31789	1.100	R$ 10,50	R$ 11.550,00			
33275	2.170	R$ 10,50	R$ 22.785,00			
1126	3.180	R$ 0,91	R$ 2.893,80			
27364	30	R$ 735,00	R$ 22.050,00			
27466	30	R$ 800,00	R$ 24.000,00			
27432	30	R$ 900,00	R$ 27.000,00			
			R$ 595.126,46			

OBS.: Em razão de não terem sido licitados, os itens 4011, 29341 e 18373 tiveram seus preços médios compostos após pesquisas realizadas junto ao aplicativo NOTA FISCAL GAÚCHA (NFG). Pesquisas anexas ao ETP.